



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000141/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº: 056/2023

No dia 18 de dezembro de 2023, compareceram, de um lado a Prefeitura do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. ***.055.780-** doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023, Processo Licitatório nº 000141/23, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de “ Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	2709 Código	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Rodovia BR 480, 795 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 543523-2700Fax: 543523-2700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.002.262	Ambroxol, cloridrato - 30 mg/5ml, xarope Marca: BRATERAPICACXC/1	FRS	2500	2,80	7.000,00
9	016.007.414	Atenolol, concentração/dosagem 50 mg, comprimido Marca: PRATIDCXC600	CPR	35000	0,052	1.820,00
35	016.013.644	Diosmina+hesperidina, dosagem 450 mg + 50 mg,	CPR	4320	0,447	1.931,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

56	016.002.250	comp. revest. Marca: GLOBOCXC/60 Hidróxido de alumínio, dosagem 61,5 mg/ml, suspensão oral Marca: IMECCXC50	FRS	100	2,46	246,00
63	016.001.011	Lidocaina, cloridrato, 2%, geléia, bisnaga/tubo 30 gramas Marca: PHARLABCXC/100	TBS	450	4,119	1.853,55
Total do Proponente						12.850,59

Item	4684 Código	NOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 Rua Doutor João Caruso, 2115 - Bairro Industrial, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: 542106-7930Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.014.463	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 1g (1000mg) + 200mg Marca: Blau	F/A	1260	9,98	12.574,80
10	016.013.625	Baclofeno, concentração/dosagem 10 mg, comprimido Marca: Teuto	CPR	4500	0,152	684,00
14	016.008.192	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg, comprimido Marca: Biolab	CPR	6000	0,203	1.218,00
20	001.006.343	Clindamicina, concentração/dosagem 150 mg/ml, injetável Marca: Hipolabor	AMP	2400	3,359	8.061,60
43	016.007.269	Fenitoina, concentração/dosagem de 100 mg, comprimido Marca: Teuto	CPR	8000	0,106	848,00
46	001.006.308	Finasterida, concentração/dosagem 5 mg, comprimido Marca: Cimed	CPR	3000	0,331	993,00
66	016.013.547	Mesilato de Doxazosina - concentração 2 mg Marca: Cimed	CPR	6600	0,09	594,00
69	016.013.616	Metoprolol, succinato, concentração 50 mg, comprimido Marca: Cimed	CPR	15000	0,436	6.540,00
71	016.010.121	Morfina, sulfato, concentração/dosagem 10 mg/ml, Inj amp 1ml Marca: Hipolabor	AMP	800	1,857	1.485,60
80	001.006.352	Rivaroxabana, dosagem 20 mg, comprimido revestido Marca: Cimed	CPR	1344	0,465	624,96
Total do Proponente						33.623,96

Item	4895 Código	NOVASUL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R GOTARDO MAZZAROLLO, 330, 330 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 543523-2005Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	016.008.014	Cimetidina, concentração/dosagem 150 mg/ml, injetável Marca: Hypofarma	AMP	3400	1,202	4.086,80
25	016.010.148	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml, injetável, ampola 2 ml Marca: Hipolabor	AMP	800	2,00	1.600,00
30	016.008.033	Dexametasona, concentração/dosagem 4 mg/ml, injetável Marca: Hypofarma	F/A	6400	1,36	8.704,00
32	016.010.265	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml, injetável Marca: Hypofarma	AMP	500	0,86	430,00
40	016.010.113	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, 4mg/ml+500mg/ml Marca: Farmace	AMP	4200	1,68	7.056,00
41	016.010.140	Escopolamina, butilbrometo, dosagem 20 mg/ml, injetável Marca: Farmace	AMP	1000	0,854	854,00
47	016.010.047	Furosemida, concentração/dosagem 10 mg/ml, solução injetável Marca: Hypofarma	AMP	1500	0,954	1.431,00
Total do Proponente						24.161,80

Item	5018 Código	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 Rua C-159, 674, QUADRA297, 674 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--	---------	------------	-------------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

		Telefone: 6239288989Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
49	016.008.035	GENTAMICINA, SULFATO, DOSAGEM 80 MG/ML, AMP		600	1,30	780,00
		SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA				
70	016.001.057	Miconazol, nitrato, dosagem 20 mg/g, creme vaginal TBS		1500	3,26	4.890,00
		Marca: PRATIDONADUZZI				
		Total do Proponente				5.670,00
Item	5202 Código	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Av ANAPOLIS, 293 - VILA BRASILIA, GOIANIA - GO, CEP: 74911-360 Telefone: 623088-9700Fax: 623088-9706	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
27	016.001.052	Colagenase + cloranfenicol, 0,6 UI/G + 0,01 G/G (1%), TBS		500	11,755	5.877,50
		pomada Marca: ABBOTT				
33	016.010.143	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + AMP		800	8,09	6.472,00
		FRUTOSE, 3+5+100+100 Marca: COSMED				
39	016.013.766	Entacapona, dosagem 200 mg, comprimido revestido CPR		1080	4,37	4.719,60
		Marca: SANDOZ				
64	016.013.495	Loratadina, concentração/dosagem 10 mg, CPR		14000	0,059	826,00
		comprimido Marca: BRAINFARMA				
73	016.008.067	Nifedipino, concentração/dosagem 10 mg, comprimido CPR		2500	0,104	260,00
		Marca: BRAINFARMA				
74	016.013.054	Nifedipino, concentração/dosagem 20 mg, comprimido CPR		15000	0,132	1.980,00
		Marca: BRAINFARMA				
		Total do Proponente				20.135,10
Item	5750 Código	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 AV OESTE, S/N, QUADRA01, S/N - PARQUE IND.VICE-PRES, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74993-394 Telefone: 6240121103Fax: 624012-1127	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	016.014.459	Acetilcisteína, concentração/dosagem 100 mg/ml, AMP		600	3,66	2.196,00
		injetável Marca: UNIÃOQUIMICA				
24	016.010.128	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9%, AMP		3000	0,30	900,00
		injetável, 10 ml Marca: EQUIPLEX				
		Total do Proponente				3.096,00
Item	6232 Código	C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04 AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA41, 0 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74915-025 Telefone: 623983-2238Fax: 623983-2239	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
5	016.013.767	Amantadina, cloridrato, dosagem 100 mg, comprimido CPR		1440	0,91	1.310,40
		Marca: MOMENTA				
11	016.010.044	Benzilpenicilina, benzatina, dosagem 600.000 UI, F/A		1000	7,15	7.150,00
		injetável Marca: TEUTO				
29	016.010.061	Deslanosídeo, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, AMP		50	2,67	133,50
		injetável Marca: UNIÃOQUIMICA				
82	016.008.375	Saccharomyces boulardii 17, dosagem 200 mg/g, pó ENV		400	2,76	1.104,00
		oral Marca: LEGRAND				
85	016.010.110	Sulbactam sódico + ampicilina sódica, 3g (1,0g+2,0g F/A		200	9,92	1.984,00
) Marca: AUROBINDO				
87	016.010.109	Sulfato de Magnésio, concentração/dosagem AMP		200	1,20	240,00
		100mg/ml (10%) Marca: SAMTEC				
		Total do Proponente				11.921,90
Item	6439 Código	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

				Unitário		
		CNPJ: 25.279.552/0001-01				
		R PERU, 454, *****, 454 - CENTRO, OURO VERDE				
		DO OESTE - PR, CEP: 85933-000				
		Telefone: 4532511461Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	016.008.044	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA	CPR	81000	0,035	2.835,00
3	016.008.046	Ácido fólico, concentração/dosagem 0,2 mg/ml, solução oral Marca: NATUBRAS	FRS	200	2,488	497,60
62	016.010.124	Levofloxacino 500 mg (5mg/ml), sem adição de glicose Marca: HALEXISTAR	UN	800	12,159	9.727,20
88	016.010.207	Sulfato de Terbutalina, concentração/dosagem 0,5mg/ml Marca: HIPOLABOR	AMP	300	1,312	393,60
89	016.008.401	Sulfato de zinco 4 mg/ml xarope Marca: NATUBRAS	FRS	500	6,269	3.134,50
		Total do Proponente				16.587,90
7185		RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 24.484.451/0001-00				
		R 20, 135, QUADRA56 LOT, 135 - CENTRO, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-320				
		Telefone: 6436212539Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	016.010.248	Ácido tranexamico, dosagem 50 mg/ml, injetável Marca: HIPOLABOR	AMP	800	4,094	3.275,20
12	016.008.400	Cabergolina, concentração 0,5mg Marca: GERMED	CPR	300	6,743	2.022,90
18	016.010.180	Ciprofloxacino, concentração/dosagem 2 mg/ml, bolsa ou frasco Marca: BEKER	FRS	800	8,824	7.059,20
31	016.010.008	Diazepam, concentração/dosagem 10 mg/2ml, solução injetável Marca: HIPOLABOR	AMP	400	0,899	359,60
42	016.008.031	Fenitoina, concentração/dosagem 50 mg/ml, injetável Marca: HIPOLABOR	AMP	300	1,763	528,90
54	016.008.053	Hidralazina, cloridrato, dosagem 25 mg, comprimido Marca: NOVARTIS	CPR	440	0,408	179,52
55	016.007.876	Hidralazina, cloridrato, dosagem 50 mg, comprimido Marca: NOVARTIS	CPR	440	0,512	225,28
58	016.013.474	Ibuprofeno, 600 mg, comprimido revestido Marca: VITAMEDIC	CPR	80000	0,161	12.880,00
59	016.010.237	Insulina glulisina, dosagem 100 UI/ML, sol. injetável Marca: SANOFI	F/A	280	64,78	18.138,40
65	016.010.036	Meropeném, concentração/dosagem 1g Marca: ABL	F/A	200	16,259	3.251,80
77	016.013.768	Pramipexol, dicloridrato, dosagem 1 mg, comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	1440	2,593	3.733,92
78	016.002.257	Prednisolona, concentração/dosagem 3 mg/ml, solução oral Marca: HIPOLABOR	FRS	400	6,316	2.526,40
93	016.008.406	Topiramato, dosagem 25mg, comprimido revestido Marca: GERMED	CPR	1440	0,173	249,12
		Total do Proponente				54.430,24
7189		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 01.417.694/0004-72				
		AV SAO PAULO, , QUADRA103 A, S/N - JARDIM MARIA INES, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74914-550				
		Telefone: 3333226850Fax:				
		Descrição do Produto/Serviço				
13	016.013.003	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, comprimido Marca: PRATI	CPR	15000	0,065	975,00
36	016.008.395	Dipirona sódica, concentração/dosagem 500 mg/ml, frs 20 ml Marca: FARMACE	FRS	800	2,11	1.688,00
60	016.002.116	Ipratrópio, brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação Marca: PRATI	FRS	500	1,30	650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Total do Proponente						3.313,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7370		HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73 Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 0 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77015-012 Telefone: 633028-8001Fax: Descrição do Produto/Serviço				
23	016.003.055	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 50 ml Marca: BELFAR	FRS	500	2,98	1.490,00
34	016.008.087	Dimenidrinato+piridoxina,dosagem 50mg/ml+50mg/ml, AMP injetável Marca: UNIAOQUIMICA	AMP	1200	9,90	11.880,00
90	016.008.365	Suxametônio, cloreto, dosagem 100 mg, injetável Marca: BLAU	F/A	480	21,00	10.080,00
Total do Proponente						23.450,00
7801		SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68 AVMN DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2.400 - CENTRO, Jundiá - SP, CEP: 13213-008 Telefone: 4734738845Fax: Descrição do Produto/Serviço				
50	016.013.674	Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato - 500 mg + 400mg Marca: ACHE	CPS	2160	0,98	2.116,80
Total do Proponente						2.116,80
7987		NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME CNPJ: 40.951.414/0001-10 R SUCUAPARA, 789, QUADRAS, 789 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-662 Telefone: 6299762978Fax: 623565160 Descrição do Produto/Serviço				
16	016.013.559	Carvedilol, concentração/dosagem 6,25 mg, comprimido Marca: EMS	CPR	8000	0,082	656,00
51	016.008.062	Haloperidol, concentração/dosagem 5 mg, comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	5500	0,224	1.232,00
52	016.010.144	Heparina sódica, 5.000 UI/ML, injetável, 0,25 ml, subcutânea Marca: CRISTALIA	AMP	50	6,499	324,95
61	016.013.013	Isossorbida, dinitrato, 5 mg, comprimido sublingual Marca: EMS	CPR	1080	0,374	403,92
76	016.002.096	Paracetamol, concentração/dosagem 200 mg/ml, solução oral Marca: EMS	FRS	400	1,308	523,20
79	016.008.405	Rivaroxabana, dosagem 10 mg, comprimido revestido Marca: EMS	CPR	1350	0,428	577,80
84	016.013.580	Simeticona, concentração/dosagem 75 mg/ml, emulsão oral Marca: EMS	FRS	500	1,65	825,00
Total do Proponente						4.542,87
8415		ALFA MED UNIPESOAAL LTDA-ME CNPJ: 45.594.333/0001-24 Quadra 69 Conjunto I, 14 A 16 (Apoal) - Parque da Barragem Setor 09, AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, CEP: 72925-054 Descrição do Produto/Serviço				
48	016.014.467	Gentamicina, sulfato, dosagem 20 mg/ml, injetável Marca: FRESENIUS	AMP	600	1,60	960,00
72	016.013.715	Morfina, sulfato, dosagem 30 mg, comprimido revestido Marca: CRISTALIA	CPR	1500	2,20	3.300,00
86	016.008.399	Sulfato de gentamicina colírio concentração 5 mg/ml Marca: ABBVIE	FRS	200	14,04	2.808,00
Total do Proponente						7.068,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Item	Código	8433 C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 48.003.490/0001-06 AV MACALI, 616 SALA 02 - CENTRO, MARMELEIRO - PR, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 9914-2614 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	016.010.197	Testosterona, undecilato de, dosagem 250 mg/ml, injetável Marca: ASPEN	AMP	6	250,00	1.500,00
Total do Proponente						1.500,00
Item	Código	8437 HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES CNPJ: 41.500.407/0001-65 AV GRACA ARANHA, S/N QUADRA022 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62) 4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.008.011	Aminofilina, concentração/dosagem 24 mg/ml, injetável Marca: FARMACE	AMP	200	5,16	1.032,00
22	016.010.169	Clonidina, cloridrato, dosagem 150 mcg/ml, solução injetável Marca: FRESENIUS	AMP	360	5,36	1.929,60
26	016.010.255	Cloridrato lidocaína+epinefrina, 20mg/ml+5mcg/ml, injetável Marca: HYPOFARMA	F/A	250	7,00	1.750,00
28	016.002.189	Decanoato de Haloperidol, 50 mg/ml Marca: UNIÃOQUÂMICA	AMP	150	5,88	882,00
37	016.010.188	Enoxaparina sódica, dosagem 40 mg, seringa preenchida Marca: BLAU	UN	600	15,62	9.372,00
38	016.010.192	Enoxaparina sódica, dosagem 60 mg, seringa preenchida Marca: BLAU	UN	400	19,40	7.760,00
44	016.010.056	Fenobarbital sódico, concentração/dosagem 100mg/ml Marca: CRISTALIA	AMP	100	2,48	248,00
53	016.010.043	Heparina sódica, 5.000 UI/ML, injetável, ampola 5 ml Marca: BLAU	F/A	100	17,00	1.700,00
67	016.010.088	Metilprednisolona, succinato sódico, 125 mg Marca: BLAU	F/A	100	7,40	740,00
68	016.010.092	Metilprednisolona, succinato sódico, 500 mg Marca: BLAU	F/A	100	12,48	1.248,00
75	016.010.204	Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, injetável Marca: BLAU	F/A	2200	6,30	13.860,00
Total do Proponente						40.521,60
Item	Código	8438 KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83	001.006.340	Salbutamol, sulfato, concentração/dosagem 100 mcg, aerossol Marca: TEUTO	FRS	1300	13,68	17.784,00
Total do Proponente						17.784,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O objeto Licitado e os serviços pertinentes aos mesmos deverão ser entregues e instalados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. Os objetos/materiais licitados deverão ser entregues conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
:46205578034

Assinado de forma digital
por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI/462055780
34
Data: 2023.12.18
14:07:41 -04:00

Irineu Marcos Parmeggiani

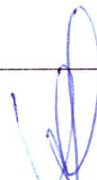
PREFEITO

Empresas Participantes:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70 _____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 _____

NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84 _____


Viviane Barbosa Silva¹⁴
Procuradora Jurídica
Portaria nº 079 de 08/12/2023
Matrícula 11113



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
:46205578034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034
Data: 2023.12.18
14:00:04:00

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38 _____

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10 _____

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75 _____

C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.457.348/0001-04 _____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01 _____

RIO FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.484.451/0001-00 _____

DISTRIMIX DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72 _____

HM CIRURGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73 _____

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68 _____

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME, CNPJ: 40.951.414/0001-10 _____

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA-ME, CNPJ: 45.594.333/0001-24 _____

C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 48.003.490/0001-06 _____

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio/MT, 18 de dezembro de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
:46205578034

Assinado por Iriteu Marcos Parmeggiani
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI-46205578034
Data: 2023.12.18 14:50:32
v4.007

Iriteu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

Empresas Participantes:

HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65 _____

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.448.902/0001-49 _____

Analisado pela Assessoria Jurídica em 18/12 /2023.

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413